

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 143/2026**

**Autoria: Edimilson Alves Novais, Raquel Rocha de Oliveira Silva**

Caldas Novas, GO, 10 de Junho de 2026

**“Institui o Dia Municipal da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Caldas Novas – GO e dá outras providências.”**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caldas Novas, o Dia Municipal da Pessoa Idosa, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro, data em que se celebra o Dia Internacional das Pessoas Idosas.

Art. 2º O Dia Municipal da Pessoa Idosa passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Caldas Novas.

Art. 3º Na semana em que recair a data prevista no art. 1º, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, organizações de assistência social, conselhos municipais e demais órgãos competentes, ações voltadas à valorização, proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa, incluindo:

I – palestras, seminários e campanhas educativas;

II – atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer;

III – ações de promoção da saúde e do bem-estar;

IV – divulgação dos direitos assegurados à pessoa idosa pela legislação vigente;

V – iniciativas de combate à violência, ao abandono, à discriminação e a qualquer forma de violação de direitos da pessoa idosa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIMILSON NOVAIS**

**Vereador - MDB**

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa instituir o Dia Municipal da Pessoa Idosa no Município de Caldas Novas, a ser celebrado anualmente em 1º de outubro.

A proposta tem como objetivo reconhecer a importância das pessoas idosas para a construção da história, da cultura e do desenvolvimento de nosso município, além de promover a conscientização da sociedade sobre a necessidade de garantir respeito, dignidade, inclusão social e qualidade de vida a essa parcela da população.

O envelhecimento populacional é uma realidade crescente em todo o Brasil. Em razão disso, torna-se cada vez mais

necessária a implementação de ações que fortaleçam a proteção dos direitos das pessoas idosas, estimulem sua participação ativa na comunidade e combatam práticas de discriminação, negligência, violência e abandono.

A escolha da data de 1º de outubro acompanha a celebração internacional dedicada às pessoas idosas, favorecendo a integração das ações municipais com campanhas e mobilizações já realizadas em âmbito nacional e internacional.

Caldas Novas, reconhecida por sua vocação turística, por suas águas termais e por receber milhares de visitantes ao longo do ano, também se destaca por acolher um número significativo de pessoas idosas, muitas delas residentes permanentes e outras que escolhem nossa cidade como destino para lazer, descanso e qualidade de vida. Dessa forma, é dever do Poder Público incentivar políticas e ações que valorizem esse público e promovam o envelhecimento ativo e saudável.

Importante destacar que a presente proposição possui caráter eminentemente educativo e de conscientização social, não criando obrigações administrativas específicas nem gerando impacto financeiro significativo ao Município, estando, portanto, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública.

Diante da relevância social da matéria, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

**EDIMILSON NOVAIS**

**Vereador - MDB**

